

PROCESSO Nº 2023/825651  
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – SEPLAD-DGL  
Ata de Registro de Preços SEPLAD nº 08/2023

## CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO Nº 08/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU E A EMPRESA R.C.V.R. DE OLIVEIRA LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, Belém/PA, CEP: 66010-100, neste ato representada por seu Secretário Adjunto Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, CPF Nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **RCVR DE OLIVEIRA LTDA**, nome Fantasia: **R.C.V.R. COMERCIO** - CNPJ: 15.300.567/0001-50, endereço: Rua Estrada da Providência, nº 602, BOX 2 e 3, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua (Pa), e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br , Telefone (91) 98582-9870, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº 001.676.292-47, RG nº 6035976 – PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/825651 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023-SEPLAD/DGL, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJU, na Região Metropolitana de Belém, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO / SIMAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QTD SEJU	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
GRUPO III- CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)							
11	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo almofada, com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	MARATÁ	500	7,00	3.500,00
12	106201-8	Café em Pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	PURO	300	6,60	1.980,00
14	125617-3	Açúcar, triturado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	CAUAXI	500	4,00	2.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO III</b>							<b>7.480,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade 8338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
AÇÃO: 290771

PTRES: 188338

Plano Interno: 4120008338C

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0150000001

Valor: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES**

10.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

13.1.O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 25/09/2023 e encerramento em 25/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes e testemunhas.

Belém (PA), 25 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAIMUNDO GUIMARAES FELIZ  
Data: 25/09/2023 13:28:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAIMUNDO GUIMARAES FELIZ**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente por RENY CAROLINA  
VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA em 25/09/2023  
às 13:28:39-0300 em  
nome de RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA  
CPF: 00167629247  
E-mail: [reny.carolina@sej.jus.pa.gov.br](mailto:reny.carolina@sej.jus.pa.gov.br)  
Assinatura: 00167629247

Assinado digitalmente por R.C.V.R. DE OLIVEIRA  
LTDA em 25/09/2023  
às 13:28:39-0300 em  
nome de R.C.V.R. DE OLIVEIRA LTDA  
CPF: 15300567000150  
E-mail: [rcvr@rcvr.com.br](mailto:rcvr@rcvr.com.br)  
Assinatura: 15300567000150

**RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**  
R.C.V.R. DE OLIVEIRA LTDA

1ª <i>Filipe Magalhães</i>	CPF: <i>032.763.192.79</i>
2ª <i>Vanessa Costa Felix</i>	CPF: <i>084.602.912-54</i>

DOE nº: *35-555* DATA: *27/09/2023*